

PORTARIA Nº 12.000- 233/GS/09 Teresina, 02 de junho de 2009.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em **02 / 06 /09** na Sindicância Administrativa Disciplinar nº **020/GPAD/2008**, instaurada pela Portaria nº 130/GAB/2008, de 14.07.08;

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, bem como o art.37, § 5º da Constituição Federal, **NÃO APLICAR** a penalidade administrativa disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao sindicado **GEORGE ANTUNES DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009186-7, mas determino o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 360,05 (Trezentos e sessenta reais e cinco centavos), montante este apurado no Laudo de Exame Pericial Merceológico (Avaliação Indireta) nº 01533/08 (fls.24/25), na forma do disposto no art. 42, § 3º da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com as alterações da Lei Complementar nº 084, de 07.05.07.
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, e proceda ao desconto, parceladamente, nos termos do art. 42, §§ 3º e 8º, da Lei Complementar nº 13/94, com as alterações da Lei Complementar nº 84/07.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 393



PORTARIA Nº 110/2009 - GAB

Teresina/PI, 02 de Junho de 2009.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a Sra. Lucrecina Pereira da Silva- Diretora Contábil e Fiscal, Sr. José Dutra Ribeiro Filho, Diretor Administrativo e Financeiro, Sra. Auricélia Castelo Branco Oliveira- Gerente Fiscal e o Sr. Francisco Alves da Costa- Assistente Administrativo, para implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM, no prazo de 15 dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da EMGERPI, Teresina – PI.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 1366

Piauí GOVERNO DO DESENVOLVIMENTO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO nº 23 /2009 – CSDP

Institui o **CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, define as suas competências e dá outras providências.

Considerando o disposto nos arts. 7º, “V”, “a”, 17, IX, 40 e 41 da Lei Complementar Estadual de n. 59, de 30 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 01 de dezembro de 2005. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí – ESDEPI – como órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com fins não lucrativos, cujas finalidades precípuas serão promover a capacitação profissional e a atualização jurídica dos membros, estagiários de direito e servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí, a realização de cursos de preparação à carreira de Defensor Público e de outros cursos jurídicos de extensão, previstos no seu regimento interno e regulamento.

Art. 2º A ESDEPI terá sede e foro na cidade de Teresina (PI).
Parágrafo único. Mediante deliberação do Conselho Diretor, a Escola poderá exercer suas atividades em núcleos avançados fora da sua sede.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E CURSOS

Art. 3º Compete à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de acordo com o art. 41 da Lei Complementar Estadual n. 59/2005:

I - promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico, jurídico e científico dos membros, estagiários e servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí, mediante a realização de cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e à missão institucional da Defensoria Pública;

II - promover a capacitação funcional dos membros e servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, principalmente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e liderança;

III - editar revistas e boletins periódicos de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, peças jurídicas, artigos, monografias e pesquisas de interesse institucional;

IV - manter intercâmbios e convênios com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as missões institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;

V - manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo;

VI - disponibilizar aos membros, estagiários e servidores da Defensoria Pública do Estado, pela Internet ou outro meio eletrônico, ferramentas de pesquisa e espaço para troca de informações;

VII - promover a rápida e constante atualização dos membros da Defensoria Pública do Estado em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial no âmbito dos serviços institucionais;

VIII - realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução relacionados ao desempenho de suas respectivas atividades;

IX - custear integralmente as despesas de membros e servidores nas atividades que promover;

X – custear, integral ou parcialmente, as despesas de membros e servidores relativas à participação em eventos promovidos por outros órgãos de natureza científica e acadêmica que propiciem a atualização e aperfeiçoamento profissional;